

LEI N° 443/03, de 30 de Abril de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

60 – Secretaria Municipal de Saúde		
60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul		
10 – Saúde		
301 – Atenção Básica		
0009 – Saúde Pública		
10.301.0009.2.100 – Incentivo Saúde Bucal		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.30 – Material de consumo	03	6.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	03	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	1.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	03	2.000,00

60 – Secretaria Municipal de Saúde		
60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul		
10 – Saúde		
301 – Atenção Básica		
0009 – Saúde Pública		
10.301.0009.2.101 – Farmácia Básica – Municipal		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.30 – Material de consumo	03	10.500,00

60 – Secretaria Municipal de Saúde		
60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul		
10 – Saúde		
304 – Vigilância Sanitária		
0009 – Saúde Pública		
10.304.0009.2.102 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$

3.3.90.14 – Diárias Civil	03	1.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo	03	500,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	03	500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	03	300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	800,00

60 – Secretaria Municipal de Saúde

60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0009 – Saúde Pública

10.301.0009.2.103 – Piso da Atenção Básica – Fixo

ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.1.90.09 – Salário Família	03	500,00
3.1.90.11 – Vencimento. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	03	500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	03	500,00
3.3.90.14 – Diárias Civil	03	500,00
3.3.90.30 – Material de consumo	03	54.020,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	03	4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	4.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	03	41.000,00

60 – Secretaria Municipal de Saúde

60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0009 – Saúde Pública

10.305.0009.2.104 – Epidemiologia e Controle de Doenças

ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.30 – Material de consumo	03	18.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	03	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	5.000,00

60 – Secretaria Municipal de Saúde

60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0009 – Saúde Pública

10.301.0009.2.105 – Cadastro Nacional de Usuário do Sus

ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.30 – Material de consumo	03	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	1.000,00

70 – Secretaria Municipal de Ação Social		
70.103 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
08 – Assistência Social		
243 – Assistência á Criança e ao Adolescente		
0006 – Assistência Social		
08.243.0006.2.106 – Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – P. Civil	01	20.000,00
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – P. Civil	03	16.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	01	55.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	03	50.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	03	20.000,00
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	03	8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	8.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	03	65.000,00

70 – Secretaria Municipal de Ação Social		
70.102 – Fundo Municipal da Assistência Social		
08 – Assistência Social		
243 – Assistência á Criança e ao Adolescente		
0006 – Assistência Social		
08.243.0006.2.057 – Manutenção. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	01	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.000,00

70 – Secretaria Municipal de Ação Social		
70.103 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
08 – Assistência Social		
243 – Assistência á Criança e ao Adolescente		
0006 – Assistência Social		
08.243.0006.2.107 – Agente Jovem		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	01	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	03	4.600,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	3.300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	4.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	03	20.000,00

70 – Secretaria Municipal de Ação Social		
70.104 – Fundo Municipal de Investimento Social		
08 – Assistência Social		

243 – Assistência á Criança e ao Adolescente		
0006 – Assistência Social		
08.243.0006.1.091 – Construção da Sede do Conselho Tutelar		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.30 – Material de Consumo	01	500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	01	7.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	01	500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	01	7.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01	1.980,00

70 – Secretaria Municipal de Ação Social	FONTE	VALOR R\$
70.104 – Fundo Municipal de Investimento Social		
08- Assistência Social		
244 – Assistência Social a Comunidade		
0006 – Assistência Social a Comunidade		
08.244.0008.2.108 – Subvenção Social a Comunidade São Pedro		
ELEMENTOS DESPESAS		
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	01	10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 30 de Abril de 2003.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal